

mento do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo — IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
17.55	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
4.1.2.0	INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP — IMESC	5.056.387,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.056.387,00
	SUB-TOTAL	5.056.387,00
	TOTAL	5.056.387,00
	ATIVIDADES	
	SERVIÇOS TÉCNICOS E PERICIAIS	5.056.387,00
	62.10.054.2.254	5.056.387,00
	TOTALS ...	5.056.387,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 17.55 — INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP — IMESC		
CATEGORIA ECONÔMICA — ESPECIFICAÇÃO		
T O T A L		62.10.054
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.056.387,00
TOTALS		5.056.387,00

DECRETO Nº 34.002, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 16.213.943,00 (dezesseis milhões, duzentos e treze mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.845.925,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 14.368.018,00 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e oito mil e dezoito cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14.02	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
4.1.2.0	COORD. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO	9.094.918,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.094.918,00
	SUB-TOTAL	9.094.918,00
	TOTAL	9.094.918,00
	ATIVIDADES	
	PROCESSAMENTO DE DADOS	9.094.918,00
	03.07.021.2.732	9.094.918,00
	TOTALS ...	9.094.918,00

14.03	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.119.025,00
	SUB-TOTAL	7.119.025,00
	TOTAL	7.119.025,00
	ATIVIDADES	
	PROCESSAMENTO DE DADOS	7.119.025,00
	03.07.021.2.444	7.119.025,00
	TOTALS ...	7.119.025,00

TABELA 2* — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
14.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.02	COORD. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO	
	TOTAL	9.094.918,00
4A.	QUOTA	9.094.918,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
14.03	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	TOTAL	7.119.025,00
4A.	QUOTA	7.119.025,00

DECRETO Nº 34.003, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) a 3 instituições assistenciais:

	Cr\$
I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA	
a) Ibitinga	
1. Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga	1.000.000,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA	
a) Morro Agudo	
1. Hospital São Marcos da Sama	3.000.000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Jaboticabal	
1. Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal	1.500.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 34.004, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), à instituição assistencial Clube das Mães — Creche Anita Costa, em São Carlos, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Araraquara.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 34.005, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre a concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) para aquisição de equipamentos a 6 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) São Manoel	
1. Irmandade da Casa Pia São Vicente de Paulo	1.000.000,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA	
a) Santa Rita do Passa Quatro	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro	1.000.000,00
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA	
a) Ipuã	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã	1.000.000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA	
a) Murutinga do Sul	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Murutinga do Sul	1.000.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Presidente Epitácio	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio	1.000.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA	
a) Herculândia	
1. Hospital Beneficente São José	1.000.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0. — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991

DECRETO Nº 34.006, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 35.356.800,00 (Trinta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) a 78 instituições assistenciais, num total de 79 concessões:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL	
1. Obra Social Sinos de Belém de Amparo e Promoção	300.000,00
2. Obra Social Sinos de Belém de Amparo e Promoção, para Departamento: Obra Social Sinos de Belém de Amparo e Promoção, em Ribeirão Pires na Grande São Paulo Sul	486.800,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE	
1. Ação Comunitária Tiradentes	800.000,00
2. Associação Beneficente Nosso Lar	470.000,00
3. Lar das Crianças Divino Amor	500.000,00
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) Diadema	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Diadema	800.000,00
2. Centro Comunitário do Jardim Santa Rita	300.000,00
b) Santo André	
1. Associação Lar Menino Jesus	500.000,00
2. Lar Benvindo	500.000,00
3. Recanto Somasquinho	300.000,00
4. Sociedade Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais	400.000,00
c) São Bernardo do Campo	
1. Lar Escola Pequeno Leão	300.000,00
d) São Caetano do Sul	
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul	300.000,00
2. Núcleo de Capacitação do Menor do Lions Clube de São Caetano do Sul	300.000,00
IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) Carapicuíba	
1. Associação Atlética Comunitária Castelo Branco	400.000,00
2. Comunidade Kolping de Sul Americana — Carapicuíba	500.000,00
b) Cotia	
1. Assistência Social Santo Antonio — ASSA	400.000,00
c) Embu	
1. Sociedade Amigos do Jardim Vista Alegre e Parque Jane	300.000,00
2. Sociedade Todos os Santos (S.T.S.)	500.000,00
d) Embu-Guaçu	
1. Associação Cristã Feminina de Embu-Guaçu	300.000,00
2. Movimento Renovador Paulo VI de Embu-Guaçu	500.000,00
e) Itapeverica da Serra	
1. Associação de Promoção, Instrução e Serviços, para Departamento: Creche Padre Simon Switzar	300.000,00
2. Creche e Maternal Abelhinha	500.000,00
3. Lar Escola Maria Imaculada	300.000,00
f) Jandira	
1. Comunidade Kolping de Jandira "Nossa Senhora Aparecida"	300.000,00
g) Jujubita	
1. Associação Promocional Santo Antonio de Jujubita	800.000,00
h) Osasco	
1. Amparo Maternal José Benedito	300.000,00
2. Associação das Mães Unidas do Novo Osasco	300.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL	
a) Cubatão	
1. Associação "Casa da Esperança de Cubatão — Dr. Leão de Moura"	300.000,00
b) Guarujá	
1. Assistência Social Santa Rosa — "ASTRO"	300.000,00
c) Santos	
1. Educandário Anália Franco	300.000,00
2. Grupo Amigo do Lar Pobre — GALP	300.000,00
3. Lar Espirita Mensageiro da Luz — Paralisia Cerebral Infantil	500.000,00
d) São Vicente	
1. Creche "Lar Cinderela"	400.000,00
2. Lar de Assistência ao Menor "LAM"	300.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA	
a) Aparecida	
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aparecida	500.000,00
b) Caçapava	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	500.000,00
c) Cachoeira Paulista	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeira Paulista	500.000,00
2. Instituto Promocional da Infância Creche Dona Benedita Arruda	300.000,00
d) Campos do Jordão	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos do Jordão — "A.P.A.E."	500.000,00
e) Cunha	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cunha	400.000,00
f) Guaratinguetá	
1. Casa do Puríssimo Coração de Maria	300.000,00
g) Igaratá	
1. Associação Promocional Igarataense	300.000,00
h) Paraíba	
1. Instituto Santo Antonio	300.000,00
i) Piquete	
1. Creche "Sorriso"	300.000,00
j) São José dos Campos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Campos (APAE — SJ)	500.000,00
2. Eden — Lar das Crianças	1.000.000,00
3. Sorri — São José dos Campos	300.000,00